

EMENDA Nº 365

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

A alínea “c” do inc.II do Art. 64 do Projeto de Lei Complementar do Executivo 008/07, com a redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 64 -

II -

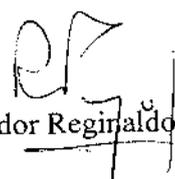
c) de regime urbanístico específico visando a qualificação da paisagem urbana, para terreno situado em Área de Interesse Cultural e Área de Ambiência Cultural;
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda foi apresentada na Legislatura anterior pelo Vereador Humberto Goulart, hoje licenciado, eis que Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, sendo reapresentada para que a Casa a examine, aproveitando, no que couber, a contribuição nela contida.

Com efeito, a abrangência do dispositivo engloba também as “Áreas de Ambiência Cultural”.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol